



FAR - FACULDADE DE ALMEIDA RODRIGUES

DIREITO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

5º PERÍODO

2º SEMESTRE/2022.

FAR – FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

SETOR DE PRÁTICA SIMULADA - SPS

Alba de Almeida Rodrigues
Diretora da Faculdade

Júlio César Ivo de Resende
Diretor Financeiro

Gecilda Facco Cargnim
Coordenadora do Curso de Direito

Simone Dias Moreira
Coordenadora do NPJ e SPS

Lucas Moreira Costa Domingos
Professor/orientador

FAR – FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES

CURSO DE DIREITO

PRÁTICA JURÍDICA - SIMULADA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 2º SEMESTRE DE 2022

APRESENTAÇÃO

ATENÇÃO!

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES SOBRE A DISCIPLINA

1- O Estágio Supervisionado III que faz parte do Curso de Direito e se destina exclusivamente aos alunos que estejam enquadrados e matriculados no 5º período do Curso de Direito. O objetivo da disciplina é promover o pleno desenvolvimento do acadêmico, seu preparo para exercício profissional, bem como sua qualificação para o trabalho.

2- **O aluno deverá cursar 60 (sessenta) horas por bimestre/período.**

Para o cumprimento da carga horária, às **60 horas** de estágio junto a SPS (Secretaria de Prática Simulada) serão divididas em **atividades obrigatórias e cumpridas** estas que se perfazem através da elaboração de 4 peça; além de outras atividades diversas disponibilizadas para o aluno que não conseguir alcançar a nota

necessárias para aprovação. Todas as atividades devem ser cursadas no semestre vigente (2º semestre de 2022), cujo quadro enunciativo e prazo de entrega se encontram em anexo.

3 - A observância dos prazos constantes de cada atividade faz parte do cumprimento das obrigações curriculares, inclusive na valoração de notas, portanto, não serão aceitas justificativas para a entrega extemporânea das obrigações. Como anteriormente descrito, tal circunstância será objeto de ponderação quando da avaliação.

4 - A avaliação da disciplina Estágio Supervisionado será feita através da atribuição de nota que serão convertidos em horas atividades. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que atingir média igual ou superior a 6,0.

5 - Todos os comprovantes de atividades desempenhadas pelos alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado deverão ser protocolados na secretaria do SPS – Secretaria de Prática Simulada, no horário de expediente, até a data previamente designada, em duas (02) vias, uma das quais será o comprovante de entrega.

6 A CAPA deverá conter o nome do aluno, o nome da peça entregue, não sendo necessária a contracapa. (modelo ao final)

7 - Os trabalhos, com exceção dos relatórios de observação e visitas, deverão ser digitados. Nas referidas peças, obrigatoriamente, deverão constar: nome completo do aluno, período, sala e número do estágio cursado, o que possibilitará a

imediate identificação do autor do trabalho prático. O não cumprimento das normas estabelecidas acarretará no não recebimento do referido trabalho.

8 - Os trabalhos que forem identificados como cópias de doutrinas, *internet* e colegas (plágio) não poderão ser refeitos, sendo que não computarão nenhuma hora/atividade e os alunos estarão sujeitos a sanções disciplinares, podendo inclusive ser atribuída a nota 0.

9 - Durante as visitas (atividades diversas) às Instituições arroladas no anexo, os alunos deverão observar estritamente os costumes do local (uso de traje adequado ao ambiente forense ou, quando não for o caso, o traje deverá guardar correspondência com o local a ser visitado).

10 - Devem também observar as instruções próprias das repartições públicas, como a **proibição de fumar** e uso de **aparelho celular**.

11 - Para a realização das atividades de Estágio Supervisionado, todos os alunos terão à sua disposição computadores, no CPD.

12 - As atividades elaboradas pelos alunos terão acompanhamento supervisionado e orientado pelos Professores da Secretaria de Prática Simulada, devendo os mesmos conter citações doutrinárias, legislativas, jurisprudenciais, todas em atenção às regras metodológicas além de outras fontes que se fizerem necessárias para a composição dos trabalhos escritos.

13 - A entrega dos trabalhos deverá ser feita até a data fixada para cada obrigação e protocolada com o professor nos horários do Estágio, conforme item

4, deste. Além do Professor, somente a Coordenadora do Curso de Direito e a Coordenadora do NPJ estará autorizada a fazer.

14 - Os alunos residentes fora da Cidade de Rio Verde poderão realizar as visitas em suas próprias cidades. Quando não existir, nas mesmas, um determinado órgão, a visita poderá ser feita em local mais próximo de sua residência ou, mesmo, em Rio Verde – GO.

15 - Todas as orientações a respeito das atividades de Estágio Supervisionado poderão ser obtidas junto à coordenação do Setor ou aos Professores, nos horários de atendimento.

16 - O horário de atendimento aos alunos será:

Matutino: Segunda e Quarta – das 10:10 às 11:00h

Noturno: Quarta e Sexta: das 18:15 às 19:00h

Não haverá atendimento nos horários além do estipulado, por qualquer outro meio, devendo o aluno observar o horário de início e fim.

O aluno de um turno poderá ir no outro para ter atendimento. O importante é a participação

17 - O Estágio Supervisionado é uma disciplina curricular de conteúdo prático, portanto, as avaliações e outras atividades estarão sujeitas aos regulamentos e normas estabelecidas pela Faculdade.

OBSERVAÇÃO:

A imagem da IES (Instituição de Ensino Superior), do aluno e do futuro jurista depende de seu interesse, pontualidade, atenção e educação no cumprimento das atividades que lhe são confiadas.

Para tanto, deverá o Acadêmico observar os princípios éticos e tratar as Autoridades, Funcionários e todos aqueles que estarão envolvidos no grande projeto do saber prático jurídico, com respeito, seriedade e urbanidade.

Coordenação do Curso de Direito

DAS ATIVIDADES VINCULADAS/OBRIGATÓRIAS

01 – Relatório Final (Inquérito)

No dia 10 de agosto de 2020, por volta das 16 horas, na Rua X, Qd, X, Lt. X, Bairro Inexistente, na comarca de Rio Verde – GO, Xenofilio Abreu, foi preso pela suposta prática do crime de roubo em desfavor de Pedro.

A autoridade ouviu a vítima, bem como as testemunhas que estavam no local. Ao final, interrogou Xenofilio, realizando todas as diligências necessárias

Em face da situação hipotética apresentada, tendo em vista que foi concluída a investigação, não havendo mais diligencias a serem realizadas, e sendo necessário o indiciamento de Xenofilio Abreu, pela pratica de roubo, redija, na qualidade de Delegado(a) de Polícia, o documento pelo qual a Autoridade Policial que detém atribuição investigativa dá por esgotadas as diligências cabíveis,

encaminhando-as ao Poder Judiciário, podendo utilizar para tanto, **somente as informações acima e o anexo 1.**

Observação: É indispensável que no desenvolvimento da peça utilize-se a argumentação jurídica, mais especificamente o silogismo, ao discorrer sobre os indícios de autoria e as provas de materialidade.

DATA PARA ENTREGA: 07/09/2022

2 – Denúncia:

Consta nos autos, iniciado através de Portaria, que Xenófilo Abreu cometeu o crime de roubo com uso de arma de fogo.

Nessa linha, encerrado o inquérito policial, o juiz da 13ª Vara Criminal de Rio Verde- GO, abriu vista para o Ministério Público oferecer a peça processual cabível.

Em face da situação hipotética apresentada, redija, na qualidade de promotor de justiça, a petição adequada ao caso, abordando todos os aspectos de direito material e processual pertinentes, utilizando somente as informações constantes no anexo 1.

Observação 1: É indispensável que no desenvolvimento da peça utilize-se a argumentação jurídica, mais especificamente o silogismo, ao discorrer sobre os indícios de autoria e as provas de materialidade.

DATA PARA ENTREGA: 05/10/2022

03 – Resposta à Acusação

Após a entrega da denúncia, o professor disponibilizará uma DENÚNCIA no Classroom. A partir dessa denúncia é que será feita a terceira entrega (Resposta à acusação).

Após o membro do Ministério Público, verificar que há indícios suficientes de autoria e prova de materialidade e que os fatos carecem de nulidades ou causas extintivas de punibilidades, foi oferecida a exordial acusatória.

Posteriormente o magistrado da 13ª Vara Criminal de Rio Verde do Estado de Goiás, recebeu formalmente a denúncia devido não haver nenhuma das hipóteses de rejeição previstas no artigo 395 do Código de Processo Penal e determinou a expedição dos respectivos mandados.

Você na qualidade de advogado de Xenofilio, redija a peça privativa de advogado cabível, invocando todos os argumentos em favor de sua constituinte, utilizando somente as informações constantes no anexo 1.

Observação 1: É indispensável que no desenvolvimento da peça utilize-se a argumentação jurídica, mais especificamente o silogismo, ao discorrer sobre as teses defensivas.

Observação 2: Será atribuído nota 0, para a Resposta a Acusação, genérica.

Observação 3: Deve ser arrolado como testemunha o senhor Paulo Pedro

DATA DE ENTREGA: 26/10/2022

04. Memoriais

Após oferecida a resposta à acusação, ficará disponível no espaço acadêmico o termo de audiência, a oitiva das testemunhas em juízo e os memoriais de acusação.

Deste modo, ficará a cargo do Aluno que elabore os memoriais defensivos.

DATA DE ENTREGA: 30/11/2022

DAS ATIVIDADES DIVERSAS

1 – FREQUÊNCIA NAS ORIENTAÇÕES DOS PROFESSORES DO SPPS

A procura de orientação dos professores no Setor de Prática Processual Simulada em **TODAS** as atividades obrigatórias, no mínimo 01 (uma) consulta por atividade computará horas/atividades, que só serão concedidas ao aluno no resultado final das avaliações.

As orientações serão dadas presencialmente nos horários estabelecidos. Para conseguir o ponto extra é necessário que o aluno compareça pelo menos uma vez em cada atividade.

Valor: 1,0 (um ponto)

2 – AULA EXTRA

Durante o semestre será designada uma data para uma aula extra. A presença do dia será computado 1,0 (um ponto) condicionada a entrega de relatório.

A aula poderá ser substituída por outra atividade a critério do professor.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades deverá seguir os seguintes critérios:

- 1.º Pontualidade na entrega dos referidos trabalhos (os trabalhos entregues fora do prazo serão devidamente corrigidos, porém não será computada nota)
- 2.º Apresentação dos mesmos, isto é, formatação conforme as normas da ABNT e orientações constantes no manual da Faculdade, bem como organização do texto com utilização dos recursos gramaticais pertinentes;
- 3.º Dinâmica/desenvoltura do aluno/ poder de argumentação;
- 4.º Fundamentação e embasamento legal (utilização da legislação, doutrina e jurisprudência).
- 5.º Será elaborado um padrão resposta com as teses a serem arguidas.

ATIVIDADES DIVERSAS (NÃO SUBSTITUIRÃO ATIVIDADES, SERÃO APENAS DE COMPLEMENTAÇÃO CASO NÃO ALCANÇEM PONTOS/NOTA NAS ATIVIDADES VINCULADAS)

Distribuição dos pontos:

Atividades Diversas 2,0 ponto

Presença do aluno no Setor para orientação no dia e hora marcado em **TODAS** as atividades vinculada/obrigatória, receberá 1,0 ponto que será somado na nota do segundo bimestre.

OBSERVAÇÃO: a atribuição dos pontos deverá seguir o seguinte critério:

1º)- pontualidade da entrega dos referidos trabalhos;

2º)- apresentação;

3º)- dinâmica/desenvoltura do aluno;

4º)- conteúdo das obrigações.

Anexo 1

PORTARIA

A Polícia Civil do Estado de Goiás, através do Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, infra-assinado, no exercício das atribuições legais, resolve instaurar Inquérito Policial para investigar o crime de roubo, praticado em tese por Xenofilio Abreu.

Providências:

Juntar aos autos Termos de declaração, Termo de reconhecimento do acusado

Cumpra-se.

Dada e lavrada nesta cidade de rio Verde/GO, na 29ª Delegacia de Policia de Rio Verde/GO.

CLAUDIONOR DA SILVA

Delegado de Policia

TERMO DECLARAÇÃO (VÍTIMA)

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, ai compareceu a declarante **PEDRO MARIA**, brasileiro, casado, produtor rural, natural de Morrinhos/GO, residente na residente e domiciliado na Rua Jose Figueiredo, Qd. 00, Lt. 001, Setor Campestre, nesta cidade. Inquirida pela autoridade **RESPONDEU:**

“QUE no dia 10 de agosto de 2020, por volta das 16 horas, na Rua X, Qd. 01, Lt. 01, Bairro Inexistente, na comarca de Rio Verde – GO, estava com sua esposa e parou no semáforo, quando foi abordado por dois sujeitos em uma moto; QUE um deles desceu da moto, pediu que saísse do carro e assim fez; QUE este sujeito que o abordou entrou no carro e, junto com seu comparsa de moto, saíram em direção a rodovia; QUE o sujeito só pediu o carro; QUE ele ficou com o celular e conseguiu ligar para a polícia; QUE informou que o acusado seguiu rumo rodovia BR-123; QUE passado um tempo recebeu ligação da policia informando que haviam achado seu carro; QUE fez a identificação e reconheceu com absoluta certeza a pessoa do acusado XENOFILIO ABREU como a pessoa que apontou a arma e levou o carro;”

Nada mais disse nem lhe foi perguntando e mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado, pela autoridade, pela VÍTIMA, e por mim, CJC, Escrivã “Ad-hoc” que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

VÍTIMA: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ “Ad-hoc”: XXXXXXXXXXXX

TERMO DECLARAÇÃO (VÍTIMA)

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, ai compareceu a declarante **FRANCISCA BENEDITA**, brasileira, casada, natural de Serranópolis/GO, residente na residente e domiciliado na Rua Jose Figueiredo, Qd. 00, Lt. 001, Setor Campestre, nesta cidade. Inquirida pela autoridade **RESPONDEU:**

“QUE no dia 10 de agosto de 2020, por volta das 16 horas, na Rua X, Qd. 01, Lt. 01, Bairro Inexistente, na comarca de Rio Verde – GO, estava andando de carro com seu marido, quando pararam em um semáforo e foram surpreendidos por um rapaz; QUE este rapaz gritava para que eles saíssem do carro e simulava estar armado; QUE eles desceram do carro e o rapaz o levou; QUE seu marido ligou pra policia e eles encontraram o carro; QUE passado pouco tempo os policiais ligaram informando que haviam encontrado o carro; QUE ela fez o reconhecimento e, no início, não reconheceu XENOFILIO ABREU, mas que acredita que tenha sido ele sim; QUE não sabe onde o carro foi encontrado;

Nada mais disse nem lhe foi perguntando e mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado, pela autoridade, pela VÍTIMA, e por mim, CJC, Escrivã “Ad-hoc” que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

VÍTIMA: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ “Ad-hoc”: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE DEPOIMENTO

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, comigo, escritã *“Ad-hoc”*, ai compareceu a testemunha **CARLA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Policial Militar, nascida aos 01/11/1989, na cidade de Itumbiara/GO, portadora do RG nº 0000000, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, Qd. 00, Lt. 00, Setor Central, nesta cidade, fone: (000) 0000-0000. Inquirida pela autoridade **RESPONDEU**:

“QUE na data de 20 de agosto de 2020, por volta das 16h30 min, estava em patrulhamento pela cidade, quando recebeu a informação por rádio, via COPON, que alguém havia sido vítima de roubo com uso de arma de fogo; QUE foi informada que os suspeitos haviam se evadido rumo a rodovia; QUE por estar próxima, ela foi acionada; QUE seguiu a rodovia e, olhando atentamente, percebeu que havia um carro com as mesmas características estacionado na RUA 123, n. 123, Bairro. Inexistente 2, na comarca de Rio Verde – GO; QUE o motor do carro ainda estava quente; QUE o carro estava em cima da calçada de uma casa; QUE tocou o interfone e foi atendido pelo acusado; QUE o abordou e questionou quanto ao carro, tendo ele informado que não sabia de quem era aquele carro; QUE pediu permissão para adentrar a residência, tendo o acusado permitido; QUE ao adentrar a residência, encontrou um simulacro de arma; QUE diante da suspeita, ela prendeu o acusado em flagrante e o conduziu a delegacia; QUE no caminho o acusado informou que seu irmão havia deixado aquele carro lá e havia saído numa moto. QUE afirma que não houve perseguição”

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, pela autoridade, pelo depoente, e por mim, CJC, Escritã *“Ad-hoc”*, que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

DEPOENTE: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ: “Ad-hoc”: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE DEPOIMENTO

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, comigo, escrevã *“Ad-hoc”*, ai compareceu a testemunha **DIEGO FILHO MORAES**, brasileiro, casado, Policial Militar, nascida aos 01/11/1989, na cidade de Santa Helena/GO, portadora do RG nº 0000000, residente e domiciliada na Vila Moraes, Qd. 00, Lt. 00, nesta cidade, fone: (000) 0000-0000. Inquirida pela autoridade **RESPONDEU:**

“QUE na data de 20 de agosto de 2020, por volta das 16h30 min, estava em patrulhamento pela cidade junto a CARLA OLIVEIRA, quando recebeu a informação por rádio, via COPON, que alguém havia sido vítima de roubo com uso de arma de fogo; QUE foi informada que os suspeitos haviam se evadido rumo a rodovia; QUE por estar próxima, ela foi acionada; QUE seguiu a rodovia e, olhando atentamente, percebeu que havia um carro com as mesmas características estacionado na RUA 123, n. 123, Bairro. Inexistente 2, na comarca de Rio Verde – GO; QUE o motor do carro ainda estava quente; QUE o carro estava em cima da calçada de uma casa; QUE tocou o interfone e foi atendido pelo acusado; QUE o abordou e questionou quanto ao carro, tendo ele informado que não sabia de quem era aquele carro; QUE pediu permissão para adentrar a residência, tendo o acusado permitido; QUE ao adentrar a residência, encontrou um simulacro de arma; QUE diante da suspeita, ela prendeu o acusado em flagrante e o conduziu a delegacia; QUE no caminho o acusado informou que seu irmão havia deixado aquele carro lá e havia saído numa moto. QUE afirma que não houve perseguição”

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, pela autoridade, pelo depoente, e por mim, CJC, Escrivã *“Ad-hoc”*, que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

DEPOENTE: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ: *“Ad-hoc”*: XXXXXXXXXXXX

TERMO DEPOIMENTO

Aos vigésimo dia do mês de janeiro de 2020, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, comigo, escrivã “*Ad-hoc*”, ai compareceu a testemunha **JUREMA RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida aos 10/08/1968, na cidade de Rio Verde/MT, portadora do RG nº 000000, filha de Diego Marques e Cleorisvalda Rodrigues, residente e domiciliada na RUA 123, n. 125, Bairro. Inexistente 2, na comarca de Rio Verde – GO, nesta cidade, fone: (000)0000-0000.**

Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao crime de falso testemunho prometeu dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Inquirida pela autoridade RESPONDEU:

QUE na data de 10 de janeiro de 2020 estava em sua casa quando ouviu uma movimentação estranha de polícia; QUE foi ao local verificar o que havia acontecido e viu quando os policiais adentraram a casa de seu vizinho e voltaram com uma arma de fogo; QUE afirma ter visto um carro branco em cima da calçada; QUE informa que nunca havia visto esse carro antes.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, pela autoridade, pelo depoente, e por mim, CJC, Escrivã “*Ad-hoc*”, que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

DEPOENTE: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ “*Ad-hoc*”: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos vigésimo dia do mês de janeiro de 2020, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na 29ª Delegacia, onde presente se achava o Delegado, **CLAUDINOR DA SILVA**, comigo, escritã “Ad-hoc”, ai compareceu o interrogado **XENOFILIO ABREU**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Jataí/GO, nascido dia 10/10/2000, filho de Diego Maria e Lazara Cunha, residente na residente e domiciliado na RUA 123, n. 123, Bairro. Inexistente 2, na comarca de Rio Verde – GO. Depois de esclarecido seu direito constitucional de silêncio, cientificado (a) da imputação que lhe é feita e interrogado (a), nos termos do art. 187, § 2º do Código de Processo Penal, acerca dos fatos narrados no IP nº 31/2018, na presença de seu advogado Tício Gomes, portador da OAB/GO 111.111, com endereço profissional na Rua Vasconcelos, nº 0, Qd. 0, Lt.0, Setor Morada do Sol, **RESPONDEU: QUE SOBRE SUA VIDA PREGRESSA RESPONDE:** Tem apelido: Não; Altura: 1,80m. Cor: branca. Religião: Sim católica. Teve tutores? Não. Grau de escolaridade: Ensino Fundamental. Dá-se ao uso de bebida alcoólica tóxico? Não. Já esteve internado em casa de tratamento de moléstias mentais ou congêneres? Não. Estado civil: solteiro. É harmônica a vida conjugal? Prejudicado. Quantos filhos tem? nenhum. Com quem reside? Com meu irmão e namorada. A casa é própria ou alugada? alugada. Trata-se de habitação coletiva? Sim. Possui bens moveis ou imóveis? Uma moto. Profissão? Auxiliar de Serviços Gerais. Quanto ganha por mês? R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Recebe ajuda de parentes, particulares ou instituição beneficente? Não. Socorre alguém ? Não. Praticou o delito quando estava alcoolizado ou sob forte emoção? Nada a delcarar. Já foi processado alguma vez? Sim, está sendo. É verdadeira a imputação que lhe é feita? Não. Está arrependido pela pratica do crime, pelo qual responde agora ou acha que sua atitude foi premeditada e o fim alcançado

estava na sua vontade? Prejudicado. Tem algo a mais que queira declarar em sua defesa? Sim:

QUE na data dos fatos estava em sua casa, com sua namorada, quando seu irmão chegou com pressa, pegou sua moto emprestada e saiu; QUE pouco mais de cinco minutos a policial chamou na porta e o levou preso; QUE não sabe informar de quem era o carro branco em cima da sua calçada; QUE acredita que seu irmão deixou o carro lá e saiu; QUE não sabe o motivo de a vítima ter reconhecido ele como quem apontou a arma; QUE nunca praticou crime; QUE desde o ocorrido ele não conseguiu falar com seu irmão; QUE informa que sua única passagem é em relação ao ex namorado de sua atual namorada que veio agredi-la e ele, para defende-la acabou agredindo o rapaz e responde por tentativa de homicídio, mas que ainda não foi julgado;

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. E mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado, pela autoridade, pelo interrogado e por mim, CJC, Escrivã de Policia "Ad-hoc", que o digitei.

AUTORIDADE: XXXXXXXXXXXX

INTERROGADO: XXXXXXXXXXXX

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXX

ESCRIVÃ "AD-HOC": XXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECONHECIMENTO DA PESSOA

Aos 11 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia _____, comigo o escrivão abaixo assinado, ai compareceu PEDRO MARIA, já qualificado nos autos, para proceder ao reconhecimento de XENOFILIO ABREU. Alertado nas penas do falso testemunho, comprometeu-se a dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Solicitado o declarante que descrevesse o indivíduo, disse que tratava-se de um rapaz de cor branca, estatura média, com tatuagem, bermuda preta, camiseta manga comprida em uma moto e uma arma preta.

Em seguida foram colocados lado a lado Xenofilio e Matheus.

Ao solicitar que fizesse o reconhecimento, este apontou o indivíduo nº 1, afirmando tratar-se da pessoa que praticou o crime de roubo em seu desfavor. Nada mais a constar. Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, reconhecedor, testemunhas e por mim, escrivão que digitei.

AUTORIDADE _____

RECONHECEDOR _____

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

TERMO DE RECONHECIMENTO DA PESSOA

Aos 11 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia _____, comigo o escrivão abaixo assinado, ai compareceu FRANCISCA BENEDITA, já qualificada nos autos, para proceder ao reconhecimento de XENOFILIO ABREU. Alertado nas penas do falso testemunho, comprometeu-se a dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Solicitado o declarante que descrevesse o indivíduo, disse que tratava-se de um rapaz de cor branca, estatura média, com tatuagem, bermuda preta, camiseta manga comprida em uma moto e uma arma preta.

Em seguida foram colocados lado a lado Xenofilio e Matheus.

Ao solicitar que fizesse o reconhecimento, este apontou o indivíduo nº 1, afirmando tratar-se da pessoa que praticou o crime de roubo em seu desfavor. Nada mais a constar. Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, reconhecedor, testemunhas e por mim, escrivão que digitei.

AUTORIDADE _____

RECONHECEDOR _____

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

FAR - FACULDADE DE ALMEIDA RODRIGUES
DIREITO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III
5º PERÍODO

Nome completo

Peça processual

2º SEMESTRE/2022.